

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui a Comissão Organizadora da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeira/SP.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº. 276 de 02 de novembro de 2025; a Deliberação CONDECA nº. 01 de 25 de março de 2026; a Deliberação CONDECA nº. 03 de 25 de junho de 2026, assim como, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Silvia Thaina Araujo Santos;
- Rômulo Rafael Dias Floriano.

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Pedro Santos Faustino;
- Tatiana de Jesus Oliveira Coutinho.

Parágrafo Primeiro: A coordenação da Comissão Organizadora será exercida por Rômulo Rafael Dias Floriano.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal;
- II - Organizar e coordenar as ações da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Definir seu plano de ação e metodologias de trabalhos;
- IV - Elaborar as propostas metodológicas e as programações da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal;
- V - Elaborar os Regimentos Internos da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal e promover a divulgação;

- VI - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal;
- VII – Providenciar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal;
- VIII – Divulgar a realização da Conferência Lúdica e da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Conferência Lúdica e a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada por Resolução do CMDCA.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar com apoio técnico, de empresa especializada, para organizar e realizar a Conferência Lúdica e a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira/SP, 09 de setembro de 2026.

Paula Roberta Sant Anna Sanches
Presidente do CMDCA